



PROJETO DE LEI Nº 99/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de atendimento prioritário aos doadores regulares de sangue no Município de Apucarana, nos termos da Lei nº 14.626, de 19 de julho de 2023 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DANYLO ACIOLI, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º Fica assegurado o direito ao atendimento prioritário aos doadores regulares de sangue nos seguintes locais:

- I- Repartições públicas;
- II- Instituições financeiras;
- III- Empresas concessionárias de serviços públicos;
- IV- Estabelecimentos comerciais e de serviços em geral;
- V- Eventos culturais, esportivos e de lazer promovidos ou apoiados pelo Município;
- VI- Serviços de saúde públicos e privados, incluindo clínicas, laboratórios e hospitais.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se doador regular de sangue aquele que comprove, por meio de documento oficial emitido por entidade coletora de sangue, a realização de, no mínimo, 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses.





§ 1º A comprovação da condição de doador regular de sangue será feita mediante apresentação de declaração, carteira ou documento equivalente expedido por banco de sangue ou hemocentro.

§ 2º A prioridade será válida por 12 (doze) meses a contar da última doação comprovada.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à responsabilização administrativa, a ser estabelecida pelo Poder Executivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal promoverá campanhas periódicas de conscientização e incentivo à doação de sangue, podendo realizar parcerias com hemocentros, bancos de sangue e entidades da sociedade civil.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 30 dias de sua publicação.

Sala das Sessões, data da assinatura eletrônica.

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente





JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem por escopo aprimorar e expandir o reconhecimento e os incentivos aos doadores regulares de sangue no Município de Apucarana. Em consonância com a autonomia municipal para legislar sobre temas de interesse local, conforme preceitua o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, tal iniciativa se reveste de inquestionável relevância social e sanitária.

Destarte, a doação de sangue constitui um ato de altruísmo e solidariedade que transcende o individual, impactando diretamente a saúde pública e salvando inúmeras vidas. Os doadores regulares são a base para a sustentabilidade dos estoques de hemocentros e bancos de sangue, garantindo o suporte vital a pacientes em situações de emergência, cirurgias de alta complexidade e diversas outras condições clínicas. É imperativo que o poder público municipal não apenas reconheça, mas também estimule e valorize a dedicação desses cidadãos. Tais medidas buscam criar um ambiente de valorização que motive a continuidade das doações e inspire novos voluntários.

Nesta senda, a obrigatoriedade de o Poder Executivo Municipal promover campanhas periódicas de conscientização e incentivo à doação de sangue reforça o compromisso do Município com a educação em saúde e a formação de uma cultura de doação. Tais campanhas são cruciais para a renovação e ampliação do quadro de doadores, garantindo a perenidade dos estoques e a capacidade de atendimento às demandas da população.

Diante do exposto, e considerando os relevantes benefícios sociais e de cidadania que esta Lei proporcionará aos seus munícipes, contamos com o indispensável apoio desta Colenda Câmara Municipal para a sua aprovação.

